

PB	JUAZEIRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRINHO	36000318320202000	71160002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	JUNCO DO SERIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNCO DO SERIDO-PB	36000317908202000	71160002	390.000,00	390.000,00	1030150192E890025
PB	JURIPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317784202000	71160002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	JURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317983202000	71160002	600.000,00	600.000,00	1030150192E890025
PB	LAGOA DE DENTRO	LAGOA DE DENTRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318299202000	71160002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	LAGOA DE DENTRO	LAGOA DE DENTRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318300202000	71160002	50.000,00	50.000,00	1030150192E890025
PB	LAGOA DE DENTRO	LAGOA DE DENTRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318301202000	71160002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890025
PB	LAGOA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318088202000	71160002	600.000,00	600.000,00	1030150192E890025
PB	LAGOA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318089202000	71160002	750.000,00	750.000,00	1030150192E890025
PB	LASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO	36000317858202000	71160002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890025
PB	LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317837202000	71160002	50.000,00	50.000,00	1030150192E890025
PB	LOGRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOGRADOURO	36000317855202000	71160002	50.000,00	50.000,00	1030150192E890025
PB	LOGRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOGRADOURO	36000317861202000	71160002	200.078,00	200.078,00	1030150192E890025
PB	LUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCENA	36000317841202000	71160002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890025
PB	LUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCENA	36000320357202000	71160002	270.000,00	270.000,00	1030150192E890025
PB	MAE D'AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAE D AGUA	36000317859202000	71160002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890025
PB	MALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALTA	36000317872202000	71160002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	MARCACAO	MARCACAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000319782202000	71160002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	MARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317785202000	71160002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	MARIZOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318145202000	71160002	700.000,00	700.000,00	1030150192E890025
PB	MARIZOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000318146202000	71160002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317845202000	71160002	779.800,00	779.800,00	1030150192E890025
PB	MATARACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATARACA-PB	36000317917202000	71160002	400.062,00	400.062,00	1030150192E890025
PB	MATINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317920202000	71160002	210.000,00	210.000,00	1030150192E890025
PB	MATO GROSSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATO GROSSO PB	36000317850202000	71160002	202.146,00	202.146,00	1030150192E890025
PB	MATUREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317739202000	71160002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	MOGEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGEIRO	36000317914202000	71160002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	MONTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTADAS	36000318125202000	71160002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	MONTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTADAS	36000318126202000	71160002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	MONTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTADAS	36000318127202000	71160002	65.000,00	65.000,00	1030150192E890025
PB	MONTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTADAS	36000318128202000	71160002	430.000,00	430.000,00	1030150192E890025
PB	MONTE HOREBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB	36000317927202000	71160002	50.000,00	50.000,00	1030150192E890025
PB	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MULUNGU	36000317946202000	71160002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890025
PB	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MULUNGU	36000317947202000	71160002	540.000,00	540.000,00	1030150192E890025
PB	NATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATUBA	36000317929202000	71160002	450.000,00	450.000,00	1030150192E890025
TOTAL			150 PROPOSTAS			39.704.266,00	

PORTARIA Nº 1.351, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000120032	41360006	44.895,00	1.526.521,00	10302501885350053
				41360002	1.481.604,00		10302501885350053
				37980003	22,00		10302501885350053
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000120036	37630002	308.360,00	308.360,00	10302501885350014
SP	ARAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07241356000120001	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE DA SERRA	13891723000120001	41180002	180.000,00	180.000,00	10302501885350035
TOTAL			4 PROPOSTAS			2.239.881,00	

PORTARIA Nº 1.352, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

